PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná



Decreto nº 10251/2024 de 03 de abril de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de**R\$ 21.850,00 (vinte e um mil oitocentos e cinqüenta reais)**, autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
52 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.600,00
	TRABALHISTAS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.028.	Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
251 - 3.1.90.94.00.00	01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00
	TRABALHISTAS	
07.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA	۸,
	TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.001.04.122.0002.2.052.	Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e	Turismo -
	SEDECTTIM	
550 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.550,00
	TRABALHISTAS	

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional

Total Suplementação:

21.850,00

Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Reducão

•		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006.	Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
49 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.600,00
	PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

05.002.00.000.0000.0000. DEPARTAMENTO DE ENSINO

05.002.12.365.0005.2.028. Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos

245 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 700,00

PESSOAL CIVIL

07.000.00.000.000.0000. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA,

TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO

07.001.00.000.0000.0000. GABINETE DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

07.001.04.122.0002.2.052. Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo -

SEDECTTIM

547 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 19.550,00

PESSOAL CIVIL

Total Redução: 21.850,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA, Estado do Paraná, em 03 de abril de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB PREFEITA MUNICIPAL